Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2076	28/08/2023	

DESPACHO
ENCAMINHE-SE A QUEM DE DIREITO

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

EMENTA
Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Projeto de Lei que cria a "Semana Municipal da Juventude em Mococa".

INDICAÇÃO Nº 25 /2023.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

INDICO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio da Secretaria Municipal Competente, encaminhe a esta Casa o Projeto Lei que cria a Semana Municipal da Juventude em Mococa.

JUSTIFICATIVA

É inegável que a juventude desempenha um papel fundamental no desenvolvimento presente e futuro de qualquer sociedade. Em Mococa, não é diferente. A energia, criatividade e potencial dos jovens são ativos valiosos que merecem reconhecimento e apoio. Nesse contexto, a proposta de instituição da Semana Municipal da Juventude ganha relevância, pois visa a valorização, a promoção do diálogo e o fortalecimento das conexões com esse importante segmento da população.

A presente iniciativa de criar a Semana Municipal da Juventude em Mococa, a ser realizada anualmente na segunda semana de agosto, em concordância com o Dia Internacional da Juventude celebrado em 12 de agosto, fundamenta-se em diversas razões de ordem social, cultural e educacional. A proposta objetiva criar um período específico para direcionar atenções e recursos para os jovens do município, oferecendo um ambiente propício para a discussão de questões que lhes são pertinentes.

Além de celebrar a juventude e seu potencial, a Semana da Juventude permitirá abordar temáticas importantes, como educação, cultura, saúde, empregabilidade, participação cidadã e desenvolvimento sustentável, entre outras. Durante essa semana, eventos e atividades serão planejados e executados, envolvendo os jovens de Mococa em uma programação diversificada e inclusiva.

A criação dessa semana temática também se justifica pela necessidade de proporcionar aos jovens um espaço de expressão e participação ativa na construção do futuro da cidade. A juventude é portadora de ideias frescas e perspectivas renovadoras, e é essencial dar-lhes a oportunidade de compartilhar suas vivências, demandas, anseios e habilidades. Além disso, a Semana Municipal da Juventude pode servir como um fórum para que os jovens sejam ouvidos e para que sejam estimulados a desenvolver iniciativas que beneficiem tanto a si mesmos como a sociedade como um todo.

Em um contexto mais amplo, a instituição dessa semana temática também se alinha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 4 (Educação de

Qualidade), o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes). A Semana Municipal da Juventude pode contribuir para o fortalecimento da educação, empregabilidade e participação cidadã dos jovens, preparando-os para um futuro mais próspero e equitativo.

Por todos esses motivos, a instituição da Semana Municipal da Juventude em Mococa, coincidindo com o Dia Internacional da Juventude, é uma proposta que merece ser acolhida e apoiada. Ela irá não apenas reconhecer a importância dos jovens, mas também criar um ambiente propício para a troca de ideias, a valorização de talentos e a construção conjunta de um futuro promissor.

Portanto, solicitamos a análise e o encaminhamento deste Projeto de Lei, confiantes de que ele contribuirá para o fortalecimento da participação e protagonismo dos jovens de Mococa, enriquecendo o cenário municipal com perspectivas frescas e ideias transformadoras.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de junho de 2023.

ADRIANA BATISTA DA SILVA
Vice-Presidente da Escola do Legislativo

PAULO SÉRGIO MIQUELIN
Presidente da Escola do Legislativo

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N ° ___ / 2023.

"Institui a Semana Municipal da Juventude no Município de Mococa".

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2023, aprovou o Projeto de Lei n°_____/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Semana Municipal da Juventude, integrada ao calendário oficial de eventos do município de Mococa.

Art. 2° A Semana Municipal da Juventude acontecerá de forma anual, na segunda semana do mês de agosto em alusão ao Dia Internacional da Juventude, que é celebrado no dia 12 do mesmo mês.

Art. 3° - São objetivos da Semana Municipal da Juventude:

I. Divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal n° 12.852/2013);

II. Promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

III. Promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;

IV. Informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;

V. Divulgar informações sobre infecções sexualmente transmissíveis;

VI. Fomentar a elaboração de políticas públicas efetivas para a juventude;

VII. Estimular o empreendedorismo e a capacitação profissional dos jovens;

VIII. Incentivar a participação dos jovens em projetos de voluntariado e ação social;

IX. Criar espaços de debate e diálogo entre os jovens e os gestores públicos, visando à formulação conjunta de soluções para os desafios enfrentados pela juventude;

X. Valorizar a diversidade cultural, étnica, de gênero e orientação sexual, promovendo atividades inclusivas e respeitosas;

XI. Estimular a prática de esportes, atividades artísticas e culturais entre os jovens, como meio de desenvolvimento pessoal e integração comunitária;

XII. Incentivar a participação dos jovens nos processos democráticos, como eleições estudantis, conselhos escolares e associações de bairro;

XIII. Promover a divulgação de oportunidades de capacitação, bolsas de estudo, estágios e empregos direcionados à juventude;

XVI. Estimular a utilização das tecnologias de informação e comunicação como ferramentas de aprendizado, expressão e participação;

XVII. Sensibilizar a sociedade e os jovens sobre questões ambientais e sustentáveis, incentivando ações de preservação e conscientização;

XVIII. Incentivar o protagonismo juvenil e a liderança, empoderando os jovens a serem agentes de transformação em suas comunidades.

Parágrafo único. Outros objetivos poderão ser fixados pelo Conselho Municipal da Juventude de Mococa (CoMJuv).

Art. 4° - Durante a Semana Municipal da Juventude poderão ser promovidas gincanas, apresentações teatrais, festivais, shows, atividades esportivas e de lazer, competições nas diversas modalidades e apresentações de esportes radicais, dirigidos à juventude.

Art. 5° - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, ___ de _____ de 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal de Mococa

JUSTIFICATIVA

A proposta de instituir a Semana Municipal da Juventude no Município de Mococa reflete um compromisso sólido e consciente com o presente e o futuro de nossa comunidade. A juventude é a força motriz da transformação, e investir em políticas públicas que promovam o seu desenvolvimento integral é uma ação estratégica para construir uma sociedade mais justa, inclusiva e próspera.

A criação da Semana Municipal da Juventude surge como uma oportunidade ímpar de concentrar esforços e recursos em ações voltadas para o público jovem. O cenário atual demanda um espaço dedicado para a discussão, conscientização e planejamento de iniciativas que atendam às demandas específicas dessa faixa etária, que possui aspirações, desafios e potencialidades próprias.

Ao propor essa semana temática, o governo municipal demonstra sensibilidade às questões que afetam diretamente os jovens de Mococa. É uma afirmação do comprometimento com a valorização da juventude como um agente ativo no processo de construção de uma cidade mais dinâmica, inovadora e participativa.

A Semana Municipal da Juventude tem como finalidade estimular o protagonismo juvenil, proporcionando um ambiente propício para a reflexão, a troca de experiências e a construção de projetos coletivos. Além disso, é uma oportunidade valiosa para promover o acesso a informações relevantes, como os direitos dos jovens, a saúde, a educação, o empreendedorismo, entre outros temas essenciais.

A criação dessa semana temática também está alinhada com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente, e com a legislação federal, como o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013). A proposta não apenas contribui para o cumprimento desses dispositivos legais, mas também reforça o compromisso do município com a promoção de direitos, igualdade e inclusão.

Portanto, é com a convicção de que a juventude merece um espaço dedicado para o seu desenvolvimento e que o município de Mococa tem o dever de promover ações efetivas em prol dos jovens, que solicitamos a devida análise e deliberação deste Projeto de Lei na Câmara Municipal.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, ____ de _____ de 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal de Mococa